

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 682.

(Autoriza abertura de crédito especial e contém outras providências).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento de contrato de locação de imóvel residencial ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de acordo com a Lei Municipal n°. 606 de 09/04/73.

Art. 2°. - Como recursos a abertura de crédito especial autorizado no artigo 1°. , fica anulado da dotação 3.2.6.0.00 - Reserva de Contingência a importância de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 de Abril de 1977.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária